

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:31C7D693

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA
05/2017

A Secretária Municipal da Educação, Maria do Carmo Otoni Lucas no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 10.003 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº 087/2015 de 01 de Junho de 2015 (PME).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica constituída a Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, com os membros abaixo relacionados:

Maria de Fátima de Sena
Cleudene Alves Miguel Oliveira
Antonia Aurinete Gomes

Art. 3º - Atribuições da Equipe Técnica:

I – Elaborar Plano de Trabalho para o cumprimento das ações a serem desenvolvidas no processo de monitoramento e avaliação dos PME.

II - Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

III – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

IV – Encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, aprovação após um amplo debate junto a sociedade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal da Educação de Cariús, em 14 de março de 2017.

MARIA DO CARMO OTONI LUCAS
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:9C010313

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO
CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Procurador Geral do Município, o Sr. **MAURO MONÇÃO DA SILVA**, advogado, inscrito na OAB/CE nº 22.502, CPF Nº 532.683.503-72.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de Março de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:294A1495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO
CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo do Assessor Jurídico do Município de Chaval/Ce opinou pela Anulação integral do Processo Seletivo para contratação temporária por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO que a autorização legislativa prevista no artigo 100 da Lei da Estrutura Administrativa que trata da Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público se demonstrou dissonante da previsão constitucional que exige a prévia aprovação de lei específica para a admissão de servidores temporários.

CONSIDERANDO que o sobredito artigo 100 e seguintes da Lei da Estrutura Administrativa não previu o quantitativo de cargos necessários que a fim de suprirem a demanda da máquina administrativa.

CONSIDERANDO que a empresa responsável pelo Processo Seletivo publicou em edital cargos públicos sem a devida previsão legal e existência nos quadros de servidores públicos desta municipalidade.

CONSIDERANDO o descumprimento contratual promovido pela empresa organizadora do Processo Seletivo “CRESCER CONSULTORIA”, um dos motivos que deu causa à rescisão contratual e consequente obrigação de devolução dos valores obtidos a título de taxas de inscrição dos candidatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Processo Seletivo nº 001/2017 realizado pela empresa “CRESCER CONSULTORIA” para contratações temporárias, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chaval-CE, sem prejuízo de realização de novo certame simplificado para futuras contratações.

Parágrafo Único – Ficam anulados, ainda, todos os atos administrativos decorrentes do Processo Seletivo, tais como divulgação de resultado, homologação, dentre outros;

Art. 2º - Fica obrigada a empresa “CRESCER CONSULTORIA” a devolver os valores referentes as taxas de inscrição arrecadadas, aos candidatos que comprovarem documentalmente o pronto pagamento mediante recibo de depósito do valor respectivo na conta bancária da sobredita empresa.

Art. 3º - Fica rescindido o Contrato Educação nº 09.001/2017-DP e Saúde nº 10.001/2017-DP com base na Cláusula Décima da avença, por culpa da empresa "CRESCER CONSULTORIA" e na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Fica obrigada a empresa "CRESCER CONSULTORIA" a devolver aos cofres públicos do Município de Chaval/Ce o valor global do contrato cobrado em razão da contratação firmada.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de março de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval-CE

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BF14D339

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017

ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2016, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de **R\$ 23.260.855,87 (VINTE E TRES MILHÕES DUZENTOS E SSESSENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária para 2016, Lei nº 565, de 09 de novembro de 2015, fixou a dotação do Poder Legislativo no montante de **R\$ 1.501.180,55 (UM MILHÃO QUINHENTOS E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, valor **INFERIOR** ao limite estabelecido na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo que supere ao limite estabelecido no caput do referido artigo.

DECRETA:

Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício somam o montante de R\$ 1.628.259,91 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de março de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 458/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017

RECEITAS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.136.601,81
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	814.885,82
FPM	14.728.873,89
ITR	1.480,04
LC 87/96	16.295,40
ICMS	5.063.419,57
IPVA	283.188,41
IPI	15.510,05
CIDE	28.764,18
JUROS DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.165,48
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	169.671,22
TOTAL	23.260.855,87
7% (LIMITE DO REPASSE À CÂMARA)	1.628.259,91

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de março de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO
Contador

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:265B229E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede Função Gratificada, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal nº 417/2011, consolidada pela Lei Municipal nº 604/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores, com Matrículas, Cargos e Valores, abaixo relacionados, Função Gratificada (F.G) conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, consolidada pela Lei Municipal nº 604/2016:

Evento: 1198

Matricula	Funcionário	Cargo	Valor
1206648	ADAULENIA MAGALHAES DE LIMA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	550,00
1226000	ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR	350,00
1206672	CINTIA BARBOSA VITALINO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
1226001	CLAUDIA REGINA DE ALCANTARA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
1210882	CLAUDOMIR CARDOSO DA SILVA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
0613010	CRISTINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE I	250,00
0201634	ELAIER PINHEIRO DE FARIAS	TELEFONISTA	100,00
1221205	EVANIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
1206702	ILNAR CARDOSO DA SILVA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
0717150	JOSE ALEX DE SOUZA DA PENHA	TECNICO AGRICOLA	250,00
1206729	JOSE ARLINDO PEREIRA DE LIMA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
0612766	JOSE AUGUSTO SOARES FERNANDES	PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE I	150,00
0201316	LUIS CARLOS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00
1206745	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
0717061	MARIA ELENITA SOUSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	150,00
0202363	MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE I	250,00
0716758	MARIA LUCILENE MEDEIROS DO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	350,00
0612243	MARIA NATALINE DOS SANTOS SENA	PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I.	550,00
0821101	MELINA PAULA MOREIRA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	250,00
1206761	RAIMUNDO NONATO FILHO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	350,00
1205536	ROBERTO LIMA VIEIRA	MOTORISTA	220,00
0717169	RUI LACERDA LOIOLA	TECNICO AGRICOLA	250,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
CNPJ Nº 07.146.301/0001-77
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017
CRESCER CONSULTORIAS



TESTE SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n*, Centro de *Chaval - CE*, CEP nº 62420-000, CNPJ nº 07.146.301/0001-77, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA**, CPF Nº 451.349.383-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Sra. **BEATRIZ GOMES DE LIMA**, CPF Nº 047.719.003-02, faz saber que realizará, através do **CRESCER CONSULTORIAS**, o presente **TESTE SELETIVO** para provimento de cargos temporário, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, por meio de **Prova Objetiva para todos os cargos**, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **TESTE SELETIVO** será regido por este edital e executado pela **EMPRESA CRESCER CONSULTORIAS**, sediado à Rua Breno Pinheiro, nº 23 – São Cristóvão, CEP 64056-010, Teresina-PI.

1.1.1. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é crescer.seletivochaval@outlook.com

1.1.2. O telefone para contato é (86) 3011-4261, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h00min às 17h00min.

1.1.3. A empresa é responsável pela organização e realização do Teste Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.4. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.crescerconcursos.com.br, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.4.1. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail crescer.seletivochaval@outlook.com não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Teste Seletivo.

1.4.2. O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do **CRESCER CONSULTORIAS** ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item 1.1.2, deste Edital.

1.5. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no **Anexo II** deste Edital.

1.6. A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em **única fase**, composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40.

1.7. Caso a quantidade de candidatos inscritos **exceda** à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, a **CRESCER CONSULTORIAS** reserva-se o direito de realizar a aplicação da prova objetiva **em 2 (dois) turnos e em duas datas diferentes**.

1.8. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho à critério da **Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE**.

1.9. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.11. Este Teste Seletivo terá validade para a convocação de **01 (ano) anos** a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.

1.12. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I – cronograma de execução do certame.

Anexo II – demonstrativos dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.

Anexo III – conteúdos programáticos

Anexo IV – requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais

Anexo V – das regras para envio de todas as modalidades de recursos

II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado no TESTE SELETIVO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- f) Atender aos requisitos constantes no Anexo II deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- h) Apresentar declaração de acumulação ou não de acumulação lícita de cada cargo público;
- i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.
- n) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- p) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
- q) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.

2.2. Antes de efetuar inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Teste Seletivo e investidura no cargo.

2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico www.crescerconcursos.com.br.

3.2. Período de Inscrição: **24/01 a 03/02/2017**.

3.3. A CRESCER CONSULTORIAS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago em qualquer correspondente bancário.

3.5. A solicitação de inscrição e o pagamento devem ser efetuados após o dia **03/02/2017** não será aceita.

3.6. As informações prestadas nas solicitações das inscrições via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **CRESCER CONSULTORIAS** do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

3.7. O candidato poderá obter informações referentes ao **TESTE SELETIVO** através do e-mail crescer.seletivochaval@outlook.com ou pelo telefone **(86) 3303-3146**.

3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. O **CRESCER CONSULTORIAS** dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.8.1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

3.8.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8.3. Não será concedida **ISENÇÃO** da taxa de inscrição, conforme **DECRETO Nº 6.593. DE 02 DE OUTUBRO DE 2008**, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em **TESTE SELETIVO** realizado no âmbito do **PODER EXECUTIVO FEDERAL**. E, no caso de Concurso e/ou Teste Seletivo no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. **EM REGRA**, os Municípios **NÃO** possuem provimentos que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos/Teste Seletivo..

3.8.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.

3.8.5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.8.6. A partir de **09/02/2017** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **CRESCER CONSULTORIAS**, os locais e horários para realização das provas.

3.8.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site www.crescerconcursos.com.br.

3.8.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

3.8.9. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitar posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

IV. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas serão aplicadas na cidade de **CHAVAL-CE**.

4.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que constará de **30 (trinta) questões para todos os níveis**, sendo a prova de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas diferentes** em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo II deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

4.2.1. A prova objetiva terá a duração de **4 (quatro) horas** e está prevista para o dia **12/02/2017**, no horário de **08h (oito horas) às 12h (doze horas)**.

4.2.2. Caso seja necessária a aplicação de provas em **2 (dois)** turnos, possibilidade prevista no item 1.5 deste Edital, o turno da tarde será realizado no mesmo dia previsto no item anterior, no horário de **14h (quatorze) horas às 17h (dezessete) horas**.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de **01 (uma) hora** do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

4.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

4.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto conforme elencado nos itens **4.4** e **4.5**.

4.8. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este apresentar comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

4.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência da Sala.

4.9. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

4.10. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;
- j) Não assinar o cartão-resposta;

4.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

4.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso seja dada a aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

4.12. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

4.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

4.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão-resposta.

4.13.2. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão-resposta deve ser processado no modelo descrito na capa da prova.

4.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo quando não estiver a previsão do conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

4.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

4.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

4.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

4.17. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se absoluta imparcialidade do resultado.

4.18. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Teste Seletivo, **Anexo I** deste Edital.

4.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar uma acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

4.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido como amamentação. A candidata poderá levar criança sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

4.21. O CRESCER CONSULTORIAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.22. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

4.23. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Teste Seletivo - **Anexo I** será divulgada no endereço eletrônico www.crescerconcursos.com.br bem como a relação das notas da prova objetiva e o momento de classificação dos candidatos para o cargo.

V. DAS ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

5.3. As provas para os cargos contemplado neste Teste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir:

QUADRO 1 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
➤ Manutenção (Eletricista/Hidráulico)	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática Básica	10	1,0	10
➤ Técnico em Farmácia	Conhecimentos Específicos da Área	10	1,0	10
TOTAL		30		30

QUADRO 2 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
<ul style="list-style-type: none"> • Técnico de Enfermagem • Auxiliar de Saúde Bucal • Agente Comunitário de Saúde • Agente de Combate a Endemias • Auxiliar de Secretaria • Monitor de Educação Infantil 	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Informática Básica	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos da Área	10	1,0	10
TOTAL		30		30

QUADRO 3 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR I (SAÚDE)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
<ul style="list-style-type: none"> • Médico • Enfermeiro • Cirurgião-Dentista • Fisioterapeuta • Nutricionista • Assistente Social • Psicólogo • Terapeuta Ocupacional • Farmacêutico • Fonoaudiólogo 	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Legislação do SUS	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos da Área	10	1,0	10
TOTAL		30		30

QUADRO 4 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR II (PROFESSOR)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
▪ Professor de Ensino Fundamental I	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10
▪ Professor de Ensino Fundamental II (Linguagens e Código)	Conhecimentos Específicos da Área	10	1,0	10
▪ Professor de Ensino Fundamental II - Ciências Humanas				
▪ Professor de Ensino Fundamental II - Ciências da Natureza				
▪ Professor Formador - Área de Ciências				

da Natureza				
▪ Professor Formador – Área de Ciências Humanas				
▪ Professor Formador – Para Educação Infantil				
▪ Professor de Educação Infantil.				
▪ Professor de Educação Física.				
TOTAL		30		30

QUADRO 5 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR III (GERAL)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
▪ Educador Físico	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Informática	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos da Área	10	1,0	10
TOTAL		30		30

5.4. Os gabaritos preliminares referentes as provas objetivas serão divulgadas em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico: www.crescerconcursos.com.br

VI. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Teste Seletivo, o candidato que obtiver, cumulativamente:

- Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.
- 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.
- Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.
- Constar numa posição que esteja em até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.

6.2. O candidato não habilitado nestas condições será **EXCLUÍDO** do Certame.

6.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.

6.4. O candidato que for contratado não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante durante a vigência do contrato, somente sendo possível a sua transferência por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.

6.5. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.

VII. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- ao resultado para concorrer a vaga PNE;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- ao resultado das provas objetivas.

7.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo I**.

- 7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.5. Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** por e-mail: crescer.seletivochaval@outlook.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.
- 7.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.
- 7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme procedimentos adotados no Anexo V deste edital.
- 7.8. Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.
- 7.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o TESTE SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.6 não serão avaliados.
- 7.12. O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.
- 7.14. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 7.15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.
- 7.16. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.
- 7.17. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da CRESCER CONSULTORIAS em: www.crescerconcursos.com.br

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, no site e mural da **Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE** e no site do CRESCER CONSULTORIAS, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

IX. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1. A contratação no cargo pleiteado ocorrerá após a publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.
- 9.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
- 9.3. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da contratação:
- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- 9.4. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.
- 9.4.1. O laudo médico terá validade somente para este TESTE SELETIVO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

9.4.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial do Município e do Estado do Ceará, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.

9.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela **Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE**.
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

9.6. Somente será investido/contratado no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

9.7. Não será investido/contratado em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

9.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

9.9. Após a contratação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para contratação no Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a **Prefeitura Municipal CHAVAL-CE**, julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site do CRESCER CONSULTORIAS. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Respostas constituem normas que complementarão o presente Edital.

10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de **CHAVAL-CE**, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, a cerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. A legislação em vigor, a partir da data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Teste Seletivo.

10.4. A inexistência de afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sempre prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.5. Todos os atos relativos à presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do mesmo.

10.6. Cabe à Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo existente e que vier a existir durante o prazo de validade do Teste Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

10.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE.

10.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Fichade Inscrição/ Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

10.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE
CNPJ Nº 07.146.301/0001-77
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017
CRESCER CONSULTORIAS



10.10. A Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE e o CRESCER CONSULTORIAS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de CHAVAL-CE.

10.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de CHAVAL-CE e pelo CRESCER CONSULTORIAS, no que a cada um couber.

10.15. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

10.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE e o CRESCER CONSULTORIAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

10.17. São impedidos de participarem deste Certame os funcionários do CRESCER CONSULTORIAS e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.

10.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios revogadas as disposições em contrário.

Chaval (CE), 23 de janeiro de 2017

FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

BEATRIZ GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde